

EDITAL Nº 14/2026 - PROEG

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID/UERN.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições, torna público processo seletivo de professores da educação básica para formação de cadastro de reserva para eventual atuação como supervisores bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/Uern), Edição 2024/2026, nos termos do presente Edital, do [Edital nº 10/2024/Capes](#) e da [Portaria Capes nº 90/2024](#).

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente certamente tem por finalidade selecionar professores da educação básica, do quadro de escolas cadastradas na Plataforma Capes, nos respectivos municípios nos quais os subprojetos serão desenvolvidos, (Anexo VI deste Edital), para atuar na respectiva área do subprojeto.

1.2. Os candidatos aprovados neste certame somente serão convocados após a integral convocação dos candidatos constantes no cadastro de reserva, referente o Edital nº 136/2024 - Proeg.

1.3. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid terá mera expectativa de direito à vaga, e somente será convocado se esta eventualmente surgir, dentro do lapso temporal de validade deste certame.

1.4. O candidato aprovado para o cadastro de reserva poderá ocupar vaga para Supervisores Bolsistas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

2. DO PIBID

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das



escolas públicas de educação básica.

2.2. São objetivos do Pibid:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Para compreensão do Pibid faz-se necessário as seguintes conceituações:

- a) Bolsista de Iniciação à Docência: estudante da Uern vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- b) Supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- c) Coordenador de Área: docente da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as

escolas públicas parceiras.

d) Núcleo de Iniciação à Docência: Composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

e) Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência.

f) Escola Parceira: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA PROFESSOR SUPERVISOR

3.1. São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

a) ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela Uern;

b) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto

c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

d) ser docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

e) Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda os requisitos mínimos exigidos;

f) Se supervisor do subprojeto de Pedagogia, atuar no ensino fundamental anos iniciais;

- g) Se supervisor do subprojeto de Alfabetização, atuar na educação infantil ou no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- h) possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- i) não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com a coordenação de área até terceiro grau;
- j) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- k) nos Subprojetos interdisciplinares, a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto. *(*Para atuação no Campus Mossoró, será exigida a formação em licenciatura em Ciências Sociais; e para atuação no Campus Natal, será exigida a formação em licenciatura em Ciências da Religião).*

3.2. Os docentes supervisores selecionados para o Pibid deverão cumprir as normas do Programa, previstas na Portaria Capes nº 90/2024 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- a) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico, <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa *(*O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações; ** A qualquer tempo, a Capes e a Uern poderão solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica);*
- b) acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho do licenciando, em conjunto com o coordenador de área.
- c) assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, participando de reuniões de orientação com o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- e) participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;
- f) registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado;
- g) enviar periodicamente, ao coordenador de área, relatório das suas atividades de acompanhamento dos licenciandos bolsistas, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern (**quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”; e se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”*);
- i) comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;
- j) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- l) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- m) seguir todas as normas da Uern e do Pibid.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece as seguintes vagas para formação de cadastro de reserva para professor supervisor e respectivas áreas:

ÁREAS		
Subprojeto	Núcleos	Cadastro de Reserva
Interdisciplinar Ciências Sociais Ciências da Religião	Mossoró	Ilimitado
	Natal	Ilimitado
Música	Mossoró	Ilimitado
Química	Mossoró	Ilimitado

5. DA BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR

5.1. Caso seja convocado para a exercer a função de professores supervisores, o candidato receberá uma bolsa de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, cuja responsabilidade pelo pagamento é exclusiva da Capes.

5.2. O início das atividades poderá acontecer a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do ciclo 2024-2026 do PIBID-UERN

5.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do docente no Programa.

5.4. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período de **25 de fevereiro de 2026** até o dia **03 de março 2026**, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.3 deste Edital).

- a) cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- b) comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- c) declaração da escola de lotação, constando a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- f) Cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Cópia dos dados bancários (**de preferência Banco Brasil;** Não pode ser poupança ou conta conjunta*);
- i) Currículo na Plataforma Freire, obtido ao clicar o botão PDF na plataforma, com documentação comprobatória conforme anexo V;
- j) Carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I deste Edital);
- k) declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II deste Edital);
- l) declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III deste Edital);
- m) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV deste Edital);

n) Apresentação de carta do diretor ou vice-diretor da escola, declarando o interesse da gestão da escola no projeto e conhecimento dos objetivos e normas do PIBID.

6.2. O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos e dos coordenadores de área.

6.3 Os documentos constantes no item 6.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

Subprojeto	Núcleos	E-mail para inscrição
Interdisciplinar: Ciências Sociais e Ciências da Religião	Mossoró Natal	pibidinterdisciplinarsociaisreligiao.c an@uern.br
Música	Mossoró	pibidmusica.fala@uern.br
Química	Mossoró	pibidquimicamosso@gmail.com

6.4. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado, cumulativamente,:

a) ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 6.1 deste Edital, na data estipulada no referido item; e

b) ao atendimento dos requisitos e procedimentos descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso, podendo estar vinculado o subprojeto ou indicado pelo departamento.

7.2. Consta abaixo a relação dos coordenadores por subprojeto:

Subprojeto	Núcleos	Coordenador
Interdisciplinar: Ciências Sociais e	Mossoró Natal	Waldney de Souza Rodrigues Costa

Ciências da Religião		
Música	Mossoró	Andersonn Henrique Simões de Araújo
Química	Mossoró	Keurison Figueredo Magalhães

7.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos e procedimentos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, bem como outras condições nele estabelecidas.

8 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. Este certame é composto pelas seguintes etapas de seleção:

- a) Avaliação da carta de intenções;e
- b) Avaliação do currículo na Plataforma Freire.

8.2. A condução e a execução do processo seletivo de docentes supervisores ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

9.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;
- (NDA) nota na avaliação do currículo (Ficha de avaliação ANEXO V) do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

9.3. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência na classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) maior tempo de atuação na Educação Básica;

2º) maior idade;

3º) maior nota obtida na carta de intenções;

4º) maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica;

9.4. Serão desclassificados os candidatos:

a) que não entregarem a documentação no prazo e na forma previstos neste Edital; e/ou

b) que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

10 - DOS RESULTADOS

10.1. O resultado parcial será publicado no **dia 14 de março de 2026**, no site <http://portal.uern.br> e no [Jouern](#).

10.2. O resultado final será publicado no **dia 18 de março de 2026**, no site <http://portal.uern.br> e no [Jouern](#).

11 - DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições e resultado preliminar, no prazo de 24hs após a publicação destes.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da Pibid/Uern, por meio do correio eletrônico dos subprojetos conforme item 6.3, cabendo à comissão formada pelo(s) Coordenador(as) de Área(s) do subprojeto e a Coordenadora Institucional analisá-los.

11.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos e/ou aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12 - DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS.

12.1. O docente convocado que não apresentar desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderá ser substituído, conforme avaliação dos Coordenadores de Área, com a aprovação da Coordenação Institucional.

12.2. A suspensão consiste na cessação temporária do pagamento da bolsa, e deverá ser solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid-Uern, cuja duração será de até 1 (um) mês, nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste, no Edital nº 10/2024/Capes e/ou na Portaria Capes nº 90/2024;
- d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do professor supervisor;
- e) constatação de fraude.

12.3. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa, e será solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid-Uern, nos seguintes casos:

- a) afastamento do professor supervisor das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90/2024 e nos editais dos programas;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do professor supervisor;
- d) comprovação de fraude;
- e) caso o professor supervisor não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes pela cessação da suspensão;

- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão da bolsa;
- h) a pedido do bolsista

12.4. Para as bolsistas nas modalidades de docentes supervisoras, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será mantida e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

12.5. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista, limitada ao período da licença maternidade.

12.6. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital Capes/Pibid n.º 10/2024, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

12.7. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90/2024, no Edital nº 10/2024/Capes.

12.8. Outros motivos de ressarcimento da bolsa condicionada à análise da Capes.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	25/02/2026	No JOURN pelo site da UERN- http://portal.uern.br/
Período de inscrições com anexo de documentação por e-mail	25/02/2026 a 03/03/2026	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 6.3 deste Edital
Homologação das inscrições	06/03/2026	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Envio de Recursos da homologação das	07/03/2026 a 09/03/2026	Endereço eletrônico, conforme explicitado no

inscrições		item 11.2 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das Inscrições	11/03/2026	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Período destinado à análise da Carta de intenção e currículo	11/03/2026 a 12/03/2026	-
Resultado preliminar	14/03/2026	No JOUERN; No site da UERN - http://portal.uern.br/
Envio de Recursos do Resultado preliminar	até às 23h59min do dia 16/03/2026	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 11.2 deste Edital
Resultado final	18/03/2026	No JOUERN; No site da UERN - http://portal.uern.br/

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O prazo de validade deste certame será regido pelo Edital 10/2024, previsto para outubro de 2026.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no site da Uern.

15.1.1. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail pibid@uern.br, devidamente fundamentadas.

15.2. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pela Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC) e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Uern, cabendo recurso à Câmara de Ensino do Consepe.

15.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).



15.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

15.5. Os Anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

15.6. Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a **ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

15.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra
Coordenador Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

ANEXOS DO EDITAL N° 14/2026 - PROEG:

[ANEXO I](#)
[ANEXO II](#)
[ANEXO III](#)
[ANEXO IV](#)
[ANEXO V](#)
[ANEXO VI](#)